

15 de setembro de 2020.

**À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**At.: Superintendência de Relações com Empresas
Gerência de Acompanhamento de Empresas (GEA-1)**

Ref.: Ofício nº 306/2020/CVM/SEP-GEA-1 – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia (“Ofício”)

BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” ou “Banco”), em atendimento ao Ofício, que solicita manifestação acerca de notícia veiculada em 14 de setembro de 2020 no portal Estadão Online, “*BTG Pactual marca sua entrada no varejo bancário com novos serviços em sua plataforma digital*”, esclarece que as iniciativas associadas ao desenvolvimento de um banco de varejo transacional completo e como plataforma digital de soluções para pequenas e médias empresas foram anteriormente divulgadas ao mercado, nos termos (i) do Fato Relevante do Banco de 28 de maio de 2019, notadamente sobre a criação de uma unidade de negócios que consolida as iniciativas digitais no segmento de varejo; e (ii) do Formulário de Referência do BTG Pactual, especialmente as suas Seções 7.1 a 7.3, detalhando a estratégia do Banco em seu segmento de atuação. Adicionalmente, as soluções de banco transacional são uma evolução natural da atuação do BTG Pactual e, neste momento, estão disponíveis apenas aos atuais clientes do BTG Pactual. Diante disso, o BTG Pactual entende não ser passível de divulgação por meio de fato relevante.

O Banco continuará a manter seus acionistas e o mercado informados acerca de qualquer informação ou iniciativa que deva ser divulgada ao mercado, nos termos da legislação aplicável.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOSÉ MIGUEL VILELA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Ofício nº 306/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.

Ao Senhor
José Miguel Vilela
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data na mídia eletrônica Estadão Online, seção Economia & Negócios, sob o título: "BTG Pactual marca sua entrada no varejo bancário com novos serviços em sua plataforma digital", em que constam as seguintes afirmações:

“Dando mais um passo em um mercado cada dia mais competitivo, o BTG Pactual acaba de colocar em sua plataforma os serviços bancários, como cartões e possibilidade de pagamentos de boletos, reforçando a unidade de varejo digital da instituição financeira e marcando sua entrada no varejo bancário. Somado a isso, o banco lançou o BTG+ Business, focado em serviços para pequenas e médias empresas.

O presidente do BTG Pactual, Roberto Sallouti, destacou, em coletiva de imprensa, que esse é um marco para o banco, com a entrada no varejo bancário, que vai completar os serviços oferecidos pela plataforma. “Estamos entrando em setores que acreditamos que ainda não são bem atendidos”, disse.

[...]

A partir do ano que vem, quando o BTG divulgar seu resultado de 2020, a instituição financeira deverá dar uma abertura maior do seu negócio de varejo digital, para dar mais visibilidade. “Essa também é uma demanda dos investidores”, disse. No curto prazo não há planos de separar a unidade digital.”

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 15.09.2020**.